



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 34, DE 15 DE MAIO DE 2020

**PRORROGA A VIGÊNCIA E ALTERA
DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL
Nº 028 DE 30 DE ABRIL DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ**, no uso de suas atribuições legais a que se refere o artigo 57, IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Internacional Sanitário, promulgado pelo Decreto Federal 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência e saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, na qual estabelece ações e estratégias que poderão ser adotadas pela Administração Pública que viabilizem resposta ao quadro de pandemia estabelecido;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 015, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento e mitigação da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus COVID -19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

decorrente da pandemia de COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.556, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 018, de 25 de março de 2020, que define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de abril de 2020, que consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID - 19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 021, de 07 de abril de 2020, que decreta o estado de calamidade pública no âmbito do município do Assú em decorrência das medidas de contingência para prevenção do coronavírus e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 024, de 14 de abril de 2020, prorroga os prazos estabelecidos pelo Decreto 015 de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do município de Assú, devidamente identificada em Boletins Epidemiológicos publicados no site da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a taxa de incidência de casos da COVID -19, estando o município ocupando a quarta posição no Estado do Rio Grande do Norte, quando comparado tal indicador com demais municípios;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei, 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal Brasileiro.

CONSIDERANDO o aumento da taxa de incidência, nos últimos 07 dias, em 53,54%, oscilando de 22,6 casos por 100.000 habitantes para 34,7 casos por 100.000 habitantes;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

CONSIDERANDO a verticalização abrupta do número de casos confirmados e taxa de incidência da COVID-19 em território municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas mais restritivas e efetivas para contenção do aumento de novos casos da COVID-19 em território municipal, frente a situação epidemiológica de crescimento verticalizado de casos confirmados e incidência do coronavírus, bem como estabelecer penalidades para os descumprimentos;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo determinado no Decreto Municipal nº 028 de 30 de abril de 2020 e a sua necessária prorrogação ante a situação epidemiológica do município de Assú.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por tempo indeterminado as disposições do Decreto Municipal nº 028 de 30 de abril de 2020.

Art. 2º O art. 4º do Decreto Municipal nº 028 de 30 de abril de 2020 passa a vigor com a seguinte redação

“Art. 4º Os estabelecimentos elencados no artigo 1º deverão submeter-se aos critérios específicos, além dos contidos no artigo 2º, de acordo com o tipo de serviço:

(...)

- X - O funcionamento das feiras deverá seguir as seguintes orientações:
a) ocorrer no horário compreendido entre 04h e 13h;”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data da sua publicação.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL